

L E I

N.º 42/92

Dispõe sobre permuta de lote de terreno em Jacané

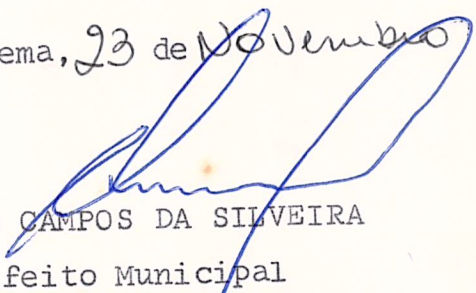
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta do lote de terreno denominado nº 04, da Quadra 2.126, do Loteamento Balneário Jacané, pertencente ao Patrimônio Municipal, pelo lote de terreno nº 13, da Quadra 2.117 do mesmo Loteamento, de propriedade da empresa Ornamar Empreendimentos Sociais LTDA.

Art. 2º - A referida permuta será sem ônus para o Município e visa aumentar a área onde está instalada a Escola Municipal Ismênia de Barros Barroso, em Jacané, 3º Distrito deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de Novembro de 1992.

  
CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal